



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 11/2023

Adita as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça do interior: 7ª de Arapiraca, 3ª de Penedo, 3ª de Palmeira dos Índios, 1ª e 2ª de São Miguel dos Campos, para oficiarem nos procedimentos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscs da comarca respectiva, quando houver interesse de incapaz.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º do seu Regimento Interno, ao considerar:

I – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

II – o deliberado em sua 12ª Reunião Ordinária de 2022, no âmbito do Proc. SAJ/MP n. 02.2022.00005208-1.

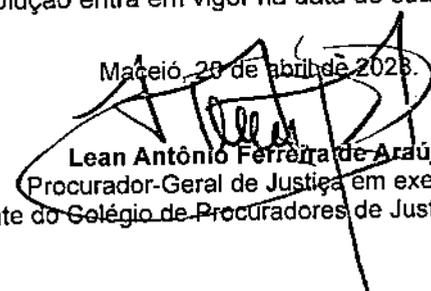
RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das seguintes Promotorias de Justiça do interior: 7ª de Arapiraca, 3ª de Penedo, 3ª de Palmeira dos Índios, 1ª e 2ª de São Miguel dos Campos passam a ser aditadas, com o fim de incluir a atuação funcional nos procedimentos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscs das respectivas comarcas, quando houver interesse de incapaz.

Art. 2 Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 28 de abril de 2023.


Lean Antônio Ferrera de Araújo
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício



após o oferecimento de denúncia.

RESOLUÇÃO CPJ n. 11/2023

Adita as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça do interior: 7ª de Arapiraca, 3ª de Penedo, 3ª de Palmeira dos Índios, 1ª e 2ª de São Miguel dos Campos, para oficiarem nos procedimentos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscs da comarca respectiva, quando houver interesse de incapaz.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º do seu Regimento Interno, ao considerar:

- o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;
- II – o deliberado em sua 12ª Reunião Ordinária de 2022, no âmbito do Proc. SAJ/MP n. 02.2022.00005208-1.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das seguintes Promotorias de Justiça do interior: 7ª de Arapiraca, 3ª de Penedo, 3ª de Palmeira dos Índios, 1ª e 2ª de São Miguel dos Campos passam a ser aditadas, com o fim de incluir a atuação funcional nos procedimentos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscs das respectivas comarcas, quando houver interesse de incapaz.

Art. 2 Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 20 de abril de 2023.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 20 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED n. 20.08.0284.0000776/2021-92

Interessado: Bolívar Cruz Ferro, Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitação de informações

Despacho: Ao considerar a deliberação realizada pelo Colégio de Procuradores de Justiça em sua 7ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de abril de 2023, determino o arquivamento do presente feito.

Proc. SAJMP n. 02.2023.00002599-9

Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: 1- Ao considerar o critério de distribuição de processos para relatoria, conforme previsto no art. 9º, VI, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça (Resolução CPJ n. 6/2018), remetam-se os autos ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros; 2- Após manifestação do relator, incluam-se os autos na pauta da subsequente reunião do colegiado; 3- Comunicações necessárias.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 20 de abril de 2023.